



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº9.822 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o gozo de Ponto Facultativo nos Departamentos Municipais.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- **Considerando** que, é um período de comemoração, de confraternização das famílias;
- **Considerando** que a concessão do ponto facultativo não vai interferir na qualidade dos serviços essenciais prestados à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado **Ponto Facultativo** nos Departamentos Municipais no dia **23 e 24 de dezembro de 2024**, antevéspera e véspera do Natal.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços municipais essenciais de interesse público, a seguir:

- a) Os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos correspondente a coleta de lixo, varrição das vias públicas e praças;
- b) Os serviços da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais correspondentes manutenção das vias públicas;
- c) Os serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal “Rubens Zucato” de natureza médico hospitalar (Pronto Atendimento); e,
- d) Os serviços de podas e jardinagem da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 9.822
Em: 18/12/2024

Diretor Administrativo

Publicado